



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 932

Distribuição Eletrônica

28 de Agosto de 2018

Angra passa a contar com circuito de Turismo Rural

Novo roteiro será promovido pela TurisAngra em feiras nacionais e internacional

A Prefeitura e Angra, por meio da TurisAngra, participou nesta semana do lançamento do projeto 'Turismo Rural no Rio', na sede do Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro (CRAB), no Rio de Janeiro. Também participaram do evento, no dia 21, terça-feira, empresários e produtores rurais da cidade, que colaboraram com a elaboração dos novos roteiros turísticos.

A proposta do projeto, desenvolvido pelo Sebrae/RJ, é proporcionar nova alternativa de destino turístico para o município. O circuito de Turismo Rural de Angra dos Reis foi desenvolvido na região do Parque Mambucaba e arredores, com opções de visitação a sítios, refeições nos melhores restaurantes, tour pela Vila Histórica de Mambucaba, além da prática de rafting,

esporte de aventura que consiste na descida em corredeiras em equipe, utilizando botes infláveis e equipamentos de segurança.

- A TurisAngra vai iniciar a promoção do turismo rural nas próximas feiras em que vai participar: o Dia do Guia de Turismo, no Sítio Jonosake, em Itaguaí; na ABAV, em São Paulo; e na FIT, em Buenos Aires – informou o presidente da TurisAngra.

Mais informações sobre o 'Turismo Rural no Rio' podem ser obtidas no site turismoruralrj.com.br. Neste portal, os internautas também terão acesso aos circuitos de turismo rural de Paraty, Ipiabas, Cantagalo, Guapimirim, Madalena, Nova Friburgo, Trajano de Moraes.

BPC
Benefício de
Prestação Continuada



IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E AINDA NÃO ESTÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVEM REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CASO ISSO NÃO ACONTEÇA, PODEM TER O PAGAMENTO SUSPENSO.

MAIS INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA OU PELO TELEFONE (24) 3368-7413.

Angra

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Alexandre Giovanetti Lima**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PORTARIA No 570/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018015435, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de agosto de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor ARMANDO JOSE REIS BITTENCOURT, Agente Administrativo, Matrícula 0893, Referência 204, Padrão "M", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 571/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018015624, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 06 de agosto de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora EDILA NOVACK GIFFONI DE SOUZA, Pedagogo, Matrícula 2859, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

L E I Nº 3.772, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada "RUA 13", o logradouro público, com início na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte e término próximo a quadra de esportes da Praça Sebastião Felício (Tião Poeta),

localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.773, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada "RUA 15", o logradouro público, com início próximo a Praça Sebastião Felício (Tião Poeta) e término defronte ao imóvel no seu final, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.774, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada "RUA 15 A", o logradouro público sem saída, com início na Rua 15 e término defronte ao imóvel no seu final, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.775, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada "RUA 16", o logradouro público sem saída, com início próximo a Praça Carlos Henrique Valle e término defronte ao imóvel no seu final, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.776, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada "RUA 17", o logradouro público sem saída, com início próximo a Praça Carlos Henrique Valle e término defronte ao imóvel no seu final, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.777, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada “RUA 17 D”, o logradouro público, com início na Rua 17 e término na Rua Monte Castelo, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.778, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada “RUA 17 E”, o logradouro público, com início na Rua 17 e término na Rua Monte Castelo, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.779, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO RUA DA FIGUEIRA, NO BAIRRO BANQUETA.

Art. 1º Fica denominada Rua da Figueira, o logradouro público localizado perpendicular à Estrada Clério João da Penha Filho, no bairro Banqueta, 2º Distrito do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.780, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO RUA DOS PINHEIROS, NO BAIRRO MORRO DA CRUZ, 1º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominada Rua dos Pinheiros, o logradouro público sem saída, com início na Rua Ronald Alves Ferreira, bairro Morro da Cruz, 1º Distrito de Angra dos Reis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.781, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A ESCADARIA BENEDITO PEDRO DA SILVA, NO BAIRRO MORRO DO SANTO ANTÔNIO, 1º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominada Escadaria Benedito Pedro da Silva, o logradouro público conhecido como escadaria 14, localizado na Rua Britaldo Barbosa, no bairro Morro do Santo Antônio, 1º Distrito de Angra dos Reis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Logradouro Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.782, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO RUA DAS AMORAS, NO BAIRRO BANQUETA.

Art. 1º Fica denominada Rua das Amoras, o logradouro público localizado perpendicular à Estrada Clério João da Penha Filho, no bairro Banqueta, 2º Distrito do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Logradouro Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.783, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O “PROJETO VOVÔ SABE TUDO”, QUE VISA A VALORIZAÇÃO DE IDOSOS PARA FINS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o “Projeto Vovô Sabe Tudo”, que visa o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e sociais em atendimento a crianças e adolescentes, com atenção especial aos mais carentes, por meio de transmissão de conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências de idosos voluntários.

Parágrafo único. O principal objetivo do projeto é promover, na interação dos idosos com os mais jovens, uma troca afetiva, estimulando a convivência saudável entre as gerações e usando como meio diversas atividades, que ao participar, o idoso também tem sua autoestima valorizada.

Art. 2º A transmissão de conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências aludidos no caput deste artigo deverá ser exteriorizada mediante oficinas de aprendizagem e trabalho, já existentes ou criadas pela Administração Pública Municipal, disponibilizadas na rede de ensino ou como atividades extracurriculares para beneficiar aos mais jovens com saberes e vivências trazidas pelos mais velhos.

Art. 3º O projeto definido no art. 1º é acessível a homens e mulheres com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, desde que inscritos e selecionados no presente Projeto.

Art. 4º A seleção a que se refere o art. 2º deverá considerar, especialmente, a relevância das experiências profissionais e vivencial dos idosos inscritos para a participação, a indicação, sempre que possível, dos fatos que as comprovem e a demonstração de seu interesse no trabalho junto às crianças e adolescentes.

Art. 5º Os idosos que forem selecionados para o projeto poderão receber treinamento específico e diploma de honra em agradecimento aos serviços prestados em prol da comunidade, conferidos pelo Poder Público, desde que tenham participado dos trabalhos por período superior a 6 (seis) meses, consecutivos ou não.

Art. 6º O Poder Público poderá, a seu critério de conveniência e oportunidade, firmar convênios e/ou parcerias com instituições públicas ou privadas para promover apoio financeiro e o aprimoramento técnico do projeto.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, poderá o idoso participante do projeto receber bolsa auxílio, para custeio de suas necessidades com manutenção de sua saúde, desde que fique comprovada sua hipossuficiência financeira.

Art. 7º A Administração Municipal, por meio do órgão competente ficará responsável pelo processo de seleção dos interessados e poderá convidar representante do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para participar do procedimento de escolha dos candidatos.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo que lhe couber.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERRATA

No Decreto nº 11.023, de 20 de agosto de 2018, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 931, de 24 de agosto de 2018, pág. 14,

ONDE SE LÊ:

D E C R E T O No 1.023, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

LEIA-SE:

D E C R E T O No 11.023, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 11.024, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 22.195.397,87 (vinte e dois milhões, cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos

créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 22.195.397,87 (vinte e dois milhões, cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2016 25 751 0220 1002 339039 4500	801.954,22	-
2018 20 2016 25 752 0220 2634 339039 4500	-	801.954,22
2018 22 2201 23 695 0209 2196 339014 1000	7.990,00	-
2018 22 2201 04 122 0204 2184 339040 1000	-	7.990,00
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319011 0000	20.000.000,00	-
2018 20 2016 15 451 0214 1352 449051 0000	-	940.000,00
2018 20 2016 15 451 0214 1353 449051 0000	-	740.000,00
2018 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0000	-	9.135.000,00
2018 20 2016 15 451 0220 1346 449051 0000	-	335.000,00
2018 20 2016 15 451 0220 1347 449051 0000	-	2.100.000,00
2018 20 2016 15 451 0220 1349 449051 0000	-	1.000.000,00
2018 20 2001 04 122 0224 1134 339035 0000	-	800.000,00
2018 25 2501 17 512 0210 1415 449051 0000	-	1.000.000,00
2018 22 2201 15 451 0207 1990 449051 0000	-	1.200.000,00
2018 22 2201 15 451 0207 2523 449051 0000	-	1.000.000,00
2018 20 2016 15 451 0220 1378 449051 0000	-	1.750.000,00
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319011 2004	1.380.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339039 2004	-	1.380.000,00
2018 27 2701 10 301 0181 2232 339036 2004	5.453,65	-
2018 27 2701 10 301 0181 2233 339040 2004	-	5.453,65
TOTAL	22.195.397,87	22.195.397,87

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:365

139

00.00 = Ordinários

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

45.00 = Contribuição de Iluminação Pública - CIP

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 11.027, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2018015202, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 30 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a LUCI SANT'ANA DO

NASCIMENTO, beneficiária do servidor aposentado JORGE DO NASCIMENTO, Matrícula 982, Artífice I, Referência 104, Padrão "G", com base no que dispõe o Artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c os Artigos 22, 23, Inciso I e Artigo 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

DECRETO Nº 11.028, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.477, de 10 de fevereiro de 2017, que nomeou membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do referido Conselho;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 710/2018/SDSP, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 22 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DENISE ALVES DE CARVALHO para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, substituindo o titular Israel Carlos da Silva, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nomeado através do Decreto nº 10.477, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 11.029, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41,

inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 274.071,95 (duzentos e setenta e quatro mil, setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 274.071,95 (duzentos e setenta e quatro mil, setenta e um reais e noventa e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2005 04 122 0212 2481 339039 0000	136.023,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339039 0000	-	136.023,00
2018 20 2005 04 122 0212 2481 339039 0000	52.559,72	-
2018 20 2005 04 122 0204 2157 339092 0000	-	52.559,72
2018 20 2005 04 122 0212 2481 339039 0000	5.489,23	-
2018 20 2005 04 122 0204 2161 339092 0000	-	5.489,23
2018 20 2005 04 122 0212 2481 339039 0000	80.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	-	80.000,00
TOTAL	274.071,95	274.071,95

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 11.032, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 246/SEESL/18, da Subsecretaria Executiva de Esporte e Lazer, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 24 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO, Matrícula nº 25853, a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 11.034, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL DE Nº 11.026, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a elaboração de um Plano de Segurança Pública pelos Órgãos Competentes para a Cidade de Angra dos Reis, assim como para toda a região da Costa Verde;

CONSIDERANDO a imediata e efetiva intervenção dos Órgãos de Segurança Pública no sentido de combater e mitigar a criminalidade em território municipal;

CONSIDERANDO que a desobstrução das vias públicas, assim como a manutenção da segurança da Cidade consistem em condição indispensável para a viabilidade dos Planos de Emergência das Usinas Nucleares, inclusive de responsabilidade a cargo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República -GSI,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal de nº 11.026, de 21 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 579/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018011358, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 25 de maio de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA GORETTI DANTAS DE OLIVEIRA, Médico, Matrícula 5662, Referência 300, Padrão "I", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Agosto de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Av. Ayrton Sena, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-630, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,

Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, localizada na Rodovia RJ – 155 – KM 04 – Pedreiras – Bairro Serra D'Água – Angra Dos Reis/RJ, CEP: 23.900-000, inscrito no CNPJ nº 31.643.851/0001-86, Tel.: (24) 3365-1441 e e-mail: licitacaoangra@vallesul.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Inimá Valle Machado, portador da Carteira de Identidade nº 09.521.363-3 e CPF nº 010.343.707-07, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	PÓ DE PEDRA	M³	3000	3000	15000	R\$69,50
02	BICA CORRIDA	M³	10000	10000	50000	R\$104,50
03	PEDRA MARROADA	M³	500	500	2500	R\$107,50

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 061/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 22/08/2018 a 21/08/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
INIMÁ VALLE MACHADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2018013276 – ANULA-SE a publicação no Boletim Oficial do Município nº 931, do dia 24/08/2018, fls. 07.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2018.
ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
Pregoeiro

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017019893

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público que ficam alterados os subitens 6.2; 12.6.2; 17.1; 21.1; alínea “b” do subitem 6.2.1; alínea “c” do subitem 6.2.2; alíneas “c” e “d” do subitem 12.4.1. Foram suprimidos os subitens 12.5.2; 17.2; 17.3; 17.4; 17.5. E incluídos o subitem 18.3 e item 22 – Do Reajuste. Ambos, do Edital. Foram alterados, também, o item 4; 5; subitem 8.1.12; alínea “c” e “d” do subitem 10.1, do Termo de Referência. E, preâmbulo; item 12 da Cláusula Quarta; Caput da Cláusula Quinta; Cláusula sétima e Cláusula Décima Quinta, da Minuta Contratual.

Angra dos Reis, 24 de Agosto de 2018
JAIRO SOUZA FIÀES LIMA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018002045, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais britados destinados para manutenção de logradouros e próprios públicos do Município de Angra Dos Reis, pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, pela proposta mais vantajosa para a administração Pública Municipal, em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.643.851/0001-86, nos itens 01, 02, 03, perfazendo o valor total de R\$ 1.307.250,00 (um milhão, trezentos e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2018.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviços Públicos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2018012028

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Angra dos Reis vem, através deste, tornar público, que a licitação referenciada, ficará suspensa, até determinação do TCE/RJ.

Angra dos Reis-RJ, 27 de Agosto de 2018.
VANESSA CORRÊA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos Nº 004/2018/SDUS

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para TRANSCEIVER SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
155	18000879 – período de 04/03/2018 a 03/04/2018	R\$ 17.582,00	Locação de radiocomunicação com tecnologia digital TDMA, os quais funcionam nas viaturas, embarcações e base da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, que são utilizados em situações de atendimentos diários e emergenciais ocorridos no Município de Angra dos Reis.
	18001165 – período de 04/04/2018 a 03/05/2018	R\$ 17.582,00	
	18001389 – período de 04/05/2018 a 03/06/2018	R\$ 17.582,00	
	18001697 – período de 04/06/2018 a 03/07/2018	R\$ 17.582,00	

Angra dos Reis, 03 de agosto de 2018.
Jairo Souza Fiães Lima
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesa

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 003/2018/SAD.SUGEP

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor :

CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, conforme abaixo:

Secretário Executivo de Obras

Empenho	Nota Fiscal	Competência	Valor	Justificativa
1190/18	282/2018	Julho/18	R\$ 13.104,00	Justifica-se o pagamento do programa de estágio evitando a interrupção do Convênio.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2018.
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Republicação do Decreto nº 11.030, de 23 de agosto de 2018, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 931, de 24 de agosto de 2018, pág. 17, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO No 11.030, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 201/2018/SAD.SUGES, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, datado de 21 de agosto de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão, seja Presencial ou Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005:

PREGOEIRO:

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA – Matrícula 4502282
LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO – Matrícula 19.489 - Suplente

EQUIPE DE APOIO:

CARLA FERREIRA POUSA COSTA – Matrícula 20.376
ADRIANO DE MOURA VIDAL JORDÃO – Matrícula 17.150 - Suplente

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem nas Licitações a serem realizadas, exclusivamente para a Saúde:

PREGOEIRO:

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO – Matrícula 19.489
ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA – Matrícula 4502282 – Suplente

EQUIPE DE APOIO:

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA – Matrícula 4502458
WILLIAM BARBOSA DA COSTA – Matrícula 20.436

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.775, de 09 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nº 008/2018/SGRI.SEPGE

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o Fornecedor INETWEB INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA - ME, conforme abaixo:

Empenho	NotaFiscal	Periodo	Valor	Justificativa
851/2018	5276	maio/2018	R\$ 1.333,00	Manutenção dos serviços de hospedagem de site sob o domínio angra.rj.gov.br, considerando que o serviço é de grande essencialidade para o pleno funcionamento da Prefeitura, Fundações e Autarquias.
	5522	junho/2018	R\$ 1.333,00	
	5786	julho/2018	R\$ 1.333,00	

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2018.
Ordenador de Despesa
André Luís G.A. Pimenta
Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica

Justificativa da Ordem Cronológica de pagamentos
nº 005/2018/SDUS

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para Empresa Impersul Construções Ltda - EPP, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
917	42/2018	R\$ 9.555,39	Execução de obras de reforma no HGI - Hospital Geral da Japuiba - Japuiba, Angra dos Reis - Lotes 1, 2, 3 e 4. Sem o pagamento, a obra será interrompida prejudicando assim o atendimento ao usuário do serviço público de saúde.
918	44/2018	R\$ 109.682,86	
919	45/2018	R\$ 12.370,50	
920	43/2018	R\$ 6.025,24	

Angra dos Reis, 28 de agosto de 2018.
Alan Bernardo Coelho de Souza

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

A T O N° 207/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1341/2018,

RESOLVE:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2018, dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
APARECIDA DE CÁSSIA DA SILVA	6603	II-C	I-B
PRISCILA LEONARDI DE ALMEIDA	6615	II-A	I-B
MORGANA CRISTINA DEKKERS ALVINO	6611	III-D	III-B

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 208/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1238/2018,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Flavio Araújo dos Santos, a seguinte servidora:

· PRISCILA CATIUSCIA PINTO TEIXEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 209/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1231/2018,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, a seguinte

servidora:

· MARINALVA MARIA DE FREITAS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 210/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1247/2018,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018, para os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, os seguintes servidores:

· MATHEUS CÂNDIDO DOS SANTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B;

· KAROLINA DE CARVALHO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G;

· REGINA CÉLIA MIRANDA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-C.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 211/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1286/2018,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018, para os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador André Porto Pereira, os seguintes servidores:

· MANOEL JÚNIO ALVES BASÍLIO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D;

· LUÍS CARLOS RAMOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 212/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1040/2018,

RESOLVE:

1 – Ficam designados, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2018, os servidores GILVAN JOSÉ MOURA DA SILVA, Coordenador de Tecnologia da Informática, matrícula 6856 e VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA, Técnica de Administração, matrícula 6974, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, Edital n.º 006/2018 – Pregão Presencial n.º 006 / 2018 / C M A R , f i r m a d o c o m a e m p r e s a HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELI – EPP, CNPJ 07.404.103/0001-66, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de aparelhos de ar condicionado, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

2 – O presente Ato vigorará até o término do contrato e/ou a substituição das referidas fiscais.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 3645/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 004/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, sem reajuste, com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato supracitado.

PREÇOMENSAL: O preço mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.408,94 (seis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o preço global de R\$ 38.453,64 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/08/2018, tendo como termo final o dia 11/08/2019, renovável e reajustável na forma da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta do P.T. nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 660/2018, datada de

10/08/2018, no valor de R\$ 29.694,75 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 09/08/2018

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

A T O N° 205/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1353/2018,

RESOLVE:

1 – Fica CANCELADO do ATO Nº 044/2017, que autoriza o Assessor Parlamentar ALAN DA SILVA MAFORT - MATRÍCULA Nº 6663 a conduzir veículo oficial.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 206/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1354/2018,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2018, o servidor IDERLAN CADILHA CUNHA, Matrícula Nº 6720, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender ao Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 923, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 31 de julho de 2018,

ONDE SE LÊ:

A T O N° 181/2018

· Alterar o CAP, com efeitos a partir de 30 de junho de 2018...

LEIA-SE:

A T O Nº 181/2018

· Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO
DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 923, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 31 de julho de 2018,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 183/2018

· HÉLIO RICARDO COSTA DA SILVA...

LEIA-SE:

A T O Nº 183/2018

· HÉLIO RICARDO COSTA SILVA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO
DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 923, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 31 de julho de 2018,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 184/2018

· Alterar o CAP, com efeitos a partir de 29 de junho de 2018...

LEIA-SE:

A T O Nº 184/2018

· Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE
AGOSTO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 927, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de agosto de 2018,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 192/2018

· FÁBIO SIQUEIRA LEIRA...

LEIA-SE:

A T O Nº 192/2018

· FÁBIO SIQUEIRA LEITE...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE
AGOSTO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

Casa de Cultura celebra 33 anos de existência

Extensa programação marcou o aniversário do espaço cultural, no último sábado (25)

Um dos principais espaços culturais do município, a Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, celebrou, no último sábado (25), 33 anos de existência. A comemoração não poderia ter sido diferente; contou com um dia inteiro repleto de atividades culturais para todos os públicos e gostos.

O encerramento da programação aconteceu na parte da noite, com a apresentação do músico Bruno Perez e o tradicional corte do bolo, que contou com a presença do prefeito, da secretária executiva de Cultura e Patrimônio, de representantes das mais variadas vertentes culturais da cidade e de familiares do poeta Brasil dos Reis, que dá nome à Casa de Cultura.

- É um prazer estar aqui nesta noite comemorando os 33 anos deste espaço tão importante para a nossa cidade, que abriga exposições dos artistas locais e movimentou o cenário cultural do nosso município. Costumo dizer que as dificuldades existem, mas o nosso papel é o que estamos fazendo: pular obstáculos para levar cultura para a nossa população e para aqueles que nos visitam – destacou o prefeito.

Segundo a secretária executiva de Cultura e Patrimônio, a festa foi um sucesso.

- Não poderia ser diferente com tantos artistas dispostos a fazer parte dessa história. Foi um dia de

integração, alegria, troca e parceria, do início ao fim, que culminou em um caloroso parabéns e corte do bolo. Que esse espaço possa comemorar muitos anos de história, formando novos artistas – frису a secretária.

Durante todo o dia, quem passou pela Rua do Comércio pode conferir exposições de vários artesãos da cidade. Na parte da manhã, a programação também contou com apresentações do projeto Musicalizando, com alunos do Frade e Belém; e de músicos participantes do projeto Sarau In Casa. Já à tarde, o público conferiu uma apresentação do grupo de dança Arte Fênix, performance teatral, dança com o grupo da terceira idade dos Cras, apresentação de dança com Jhonny e música voz e violão.

Quem foi à Casa de Cultura também pode prestigiar, no segundo piso, uma mostra de artesanato, com produtos confeccionados pelos alunos do curso de tricô, crochê e bordado mantidos pela Prefeitura. Já no primeiro piso estavam expostos os quadros da exposição “Um Olhar sobre Angra”, da artista plástica Alda de Assis, que segue aberta à visitação.

Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis

A Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis foi fundada no dia 25 de agosto de 1985 e é a primeira Casa de Cultura do Estado do Rio de Janeiro. Recebeu esse nome em homenagem ao poeta Brasil dos Reis e funciona em um sobrado de 1824. Foi fruto da luta do movimento cultural da cidade, liderado por artistas do grupo teatral Revolucena, com o apoio da população local, que reuniu muitas assinaturas, para evitar a demolição do casarão, que foi tombado, assim como outros patrimônios históricos do município. João Luiz Gibrail Rocha, então prefeito à época, decretou a desapropriação do prédio, cedendo-o para a criação de uma casa de cultura, por meio de um convênio entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura.

Benedito Angrense Brasil dos Reis Vargas ou simplesmente Brasil dos Reis, nasceu em 4 de maio de 1895 e morreu na Santa Casa de Misericórdia, em 22 de abril de 1975. É considerado um dos maiores poetas do Estado do Rio, autodidata, conseguiu por esforço próprio uma invejável cultura literária. Aos 11 anos de idade já fazia versos e escrevia pequenos jornais manuscritos. Além, de poeta, Brasil dos Reis era também jornalista e historiador.

